

A GESTÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MILITARIZADAS NO BRASIL: O SENTIDO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Maria Vitória Oliveira dos Santos ¹

RESUMO

O presente relatório apresenta os resultados finais da pesquisa intitulada “A gestão nas escolas públicas militarizadas no Brasil: o sentido da administração da educação” Possui por objetivo a investigação da política de militarização das escolas públicas da educação no Brasil e o conceito de gestão da educação subjacente a proposta, particularmente, seu sentido e contribuição para o sucesso escolar. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de abordagem dialética, a partir do seguinte problema de pesquisa: “que indicadores de gestão da educação a proposta de militarização das escolas públicas da educação básica no Brasil considera?”. Delimitou-se, inicialmente, a pesquisa como bibliográfica, documental e de campo, no entanto, acometidos pela pandemia do COVID-19 compreendemos a inevitabilidade de abandonar-se a pesquisa de campo e permanecer com os demais tipos. Para melhor conhecermos o caminho que compreende a proposta de militarização privilegiamos a contradição e a totalidade como categorias de análise dialética, bem como, como categoria temática, a gestão democrática e suas dimensões ainda, por serem definidas – participação, autonomia, colegialidade, eleição etc. Como resultados e conclusões, identificamos que a proposta de militarização diverge dos dispositivos legais que regem a educação pública brasileira e carrega contradições em suas motivações de efetivação.

Palavras-chave: Educação. Gestão da Educação. Militarização da Educação Básica.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa – A gestão nas escolas públicas militarizadas no Brasil: o sentido da administração da educação – é parte integrante do projeto de pesquisa Militarização das Escolas Públicas da Educação Básica no Brasil: gestão, organização do trabalho pedagógico e qualidade de ensino, o qual compreende os esforços da área de confluência de Políticas Educacionais no Brasil, da Unidade Acadêmica de Educação (UAEd), na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

¹ Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, profmvtoriaods@gmail.com

Nortearam esse estudo a investigação da política de militarização das escolas públicas da educação básica, no Brasil, e o conceito de gestão da educação subjacente à essa política, particularmente, seu sentido e contribuição para o sucesso escolar. Tem-se como ponto de partida a participação do governador Ibaneis Rocha (MDB) na cerimônia de troca da bandeira nacional, na Praça dos Três Poderes, nos seus primeiros dias de governo (2019), na qual enfatizou a importância dos laços cívicos e se comprometeu em mantê-los; poucos dias depois, anunciou que estava em estudo um convênio com a Polícia Militar para “formar”, de acordo com o texto, alunos em quatro escolas públicas do Distrito Federal, localizadas nas Regiões Administrativas da Estrutural, de Ceilândia, do Recanto das Emas e de Sobradinho (PATARO, 2019).

Duas foram as razões listadas para essa iniciativa: (i) regiões com alto índice de criminalidade e (ii) estudantes com baixo desempenho. Apresentando bons resultados, a ideia seria expandida para mais 36 (trinta e seis) escolas do Distrito Federal (PATARO, 2019).

A presente investigação possui como problema de pesquisa: que indicadores de gestão da educação a proposta de militarização das escolas públicas da educação básica no Brasil considera? Objetiva-se analisar a política de militarização das escolas públicas da educação básica, no Brasil, com ênfase na gestão da educação, particularmente, em seu sentido e contribuição para o sucesso escolar. Trata-se de uma pesquisa dialética, partindo de pesquisa bibliográfica seguida da pesquisa documental².

METODOLOGIA

A compreensão dialética sustenta-se em um movimento que caminha em direção ao objeto de estudo e encontra conforto ao se analisar o primeiro momento fundamental de uma pesquisa dessa natureza, a saber: “ao iniciarmos uma pesquisa, dificilmente temos um problema, mas uma problemática. O recorte que se vai fazer para investigar se situa dentro de uma totalidade mais ampla” (FRIGOTTO, 1991, p. 87). Isso posto, o primeiro passo da pesquisa consiste “[...] no resgate crítico da produção teórica ou do conhecimento já produzido sobre a problemática em jogo” (FRIGOTTO, 1991, p. 88).

² A pesquisa de campo prevista inicialmente foi abandonada em virtude da deflagração da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Nesse sentido, a **pesquisa bibliográfica** é uma indispensável e convencional fonte de informação e compôs o levantamento de dados da presente pesquisa. Tal tipo de pesquisa consiste na coleta e análise de produções científicas sobre o tema em estudo, as publicações, tais como livros, monografias, dissertações, teses, ensaios científicos, artigos etc. e a imprensa escrita (jornais e revistas), além das comunicações orais. Para tanto, foram consultadas as bases de dados Scielo, Portal Periódicos Capes e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), todas as buscas obedeceram a categoria “gestão”, sob o descritor “gestão democrática”.

A partir das buscas nas plataformas foi possível encontrar vasta produção acerca do tema, no entanto, fez-se necessário filtrar nossa busca, a fim de atingirmos a produção que mais se aproximasse da categoria pretendida para o estudo. Diante disso, analisaram-se artigos e teses de publicados nos anos de 2015 até o ano de 2021. Na plataforma Scielo, utilizaram-se os seguintes filtros: Coleções: Brasil; Áreas Temáticas: Ciências Humanas e Educacional; no Portal Periódicos Capes foram utilizados: Português; Tópicos: Brasil, Democracy, Management, Participation e Elections; por fim, na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, utilizaram-se: Português; Gestão democrática e Democratic management.

Foram identificadas, a princípio, 104 produções. Após a leitura dos resumos, constatou-se que algumas publicações não preenchiam os critérios desta pesquisa e foram, portanto, descartadas. As que restaram foram objeto de estudo e de fichamentos com o objetivo de organizar e analisar conceitos, métodos e abordagens teóricas e quaisquer outras informações que julgássemos pertinente. Ao fim, foram selecionadas 26 (vinte e seis) publicações.

A seguir, passou-se à **pesquisa documental**. Constituem-se fontes desse tipo: a legislação pertinente, fontes estatísticas, ofícios, relatórios, correspondências, atas, projetos de lei, etc. nesse estudo, debruçou-se sobre os principais ordenamentos legais, sendo eles, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96), o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90) e, como posteriormente será abordado, em inconformidade, o Decreto nº. 9.465, de 2 de janeiro de 2019, que cria a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares (Art. 2º).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A proposta de militarização empenha-se em um processo de alinhamento entre a escola pública e os colégios militares, deixando evidente em seu Decreto nº. 9.465/19 que a militarização busca espelhar-se nos padrões de ensino e modelos pedagógicos presentes nestes colégios, corroborando com uma série de contradições significantes, às quais dedicou-se a salientar. Tem-se que colégios militares possuem regimentos próprios que, por sua vez, não caminham alinhados com os ordenamentos legais para a educação pública; a gestão hierárquica; a disciplinarização excessiva; o uso de castigos e punições; a padronização do corpo estudantil; a cobrança de taxas e o processo seletivo, tudo isso são apenas, alguns dos vários pontos que divergem completamente dos princípios previstos legalmente para a escola pública, como podemos identificar na tabela a seguir.

Quadro 1 – Disposições legais previstas para educação pública (CF/88, art. 206) *versus* disposições exercidas nas escolas públicas militarizadas

Art. 206, CF/88	Escolas Militarizadas	Públicas
Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola	Processo seletivo	
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, arte e o saber	Fiscalização constante, presença de militares na sala de aula	
Pluralismo de ideias e de concepções, e coexistência de instituições públicas	Padronização de vestimentas, proibição de acessórios, <i>piercings</i> , penteados ou cortes de cabelos que não estejam conforme o delimitado, descumprimento sujeito a punição	
Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais	Cobrança de taxas	
Gestão democrática do ensino público	Gestão hierárquica	

(Fonte: elaboração própria, com base na CF/88 e Decreto nº 9.465/19)

Não se trata somente de inconformidade legal, a proposta de militarização carrega motivações as quais não se legitimam no plano da realidade. Esse projeto supostamente possui como principais fontes geradoras: 1) a violência nas escolas que precisa ser controlada e colégios militares são seguros e organizados; 2) estudantes de colégios militares apresentam melhor desempenho do que estudantes de escolas públicas em geral, ou seja, colégios militares têm mais “qualidade” (REIS *et al.*, 2019).

A compreensão de que há violência no ambiente escolar viabilizaria a militarização das escolas públicas, no entanto, essa motivação carrega dois aspectos preocupantes: em primeiro lugar, a violência como problemática escolar se encontra, sobretudo, no âmbito social como um todo e, portanto, caberia aos militares exercerem sua função de combate à violência em toda a sociedade e não voltada especificamente para alunos das escolas públicas – aliás, público que inclusive a própria formação militar e policial não comporta; em segundo lugar, partindo-se das afirmações do coronel Aroldo Ribeiro Cursino, do Exército Brasileiro:

[...] A educacional é a parte de comportamento e atitude do aluno. Para isso, será criado um corpo de monitores, militares da reserva das Forças Armadas que tenham experiência na área educacional do Exército. O trabalho desses monitores não será policial. Eles vão trabalhar com o aluno a questão do comportamento adequado [...] (CURSINO, 2019, apud. REIS *et al.*, p. 231).

A partir da afirmação acima, as seguintes questões são levantadas por REIS e outros (2019, p. 231):

Se não será uma atuação policial, o que justifica a presença de militares nas escolas? O que torna o militar mais habilitado que um professor para trabalhar aspectos relacionados ao “comportamento”? Militares estão aptos a trabalhar com o professor a melhor maneira ou metodologia para transmissão do conhecimento?

Diante disso, não caberia legitimar a inserção abrupta dos militares no âmbito da gestão pública escolar justificada pelo combate à violência, se, conforme citado anteriormente, a atuação policial dentro a instituição não seria com o objetivo de exercer seu papel enquanto profissional logo, não haveria combate à violência. Desta maneira, se não está exercendo sua função atribuída legalmente o que está fazendo o corpo militar dentro das escolas? Nesse sentido, “a militarização viola frontalmente o artigo 61 da LDB, que delimita quem está habilitado e legalmente autorizado ao trabalho no ensino, são eles os professores e

os trabalhadores da educação com habilitação específica” (XIMENES, *et al.*, 2019, p. 21), portanto, “a proposta apresentada pelo Governo Federal descumpre essa perspectiva ao incluir os militares, que não têm formação para cumprir com as tarefas dos profissionais da educação.” (REIS *et. al* 2019, p. 232)

Nessa mesma linha, *aprendizagem, conhecimento, avaliação, papel docente* dentre outros, são conceitos polissêmicos assumidos por uma comunidade escolar específica. Portanto, ao se compreender a educação como prática social que constitui e é constituída pelas relações sociais, a partir da disputa pelos conceitos de homem, sociedade, mundo etc., como processo privilegiado de socialização da cultura, assim, política, gestão e processos educacionais *se organizam em prol dos objetivos de formação*. É nesse sentido que já se afirmou aqui que não se trata apenas, de métodos, técnicas ou princípios da administração a serem empregados nas escolas públicas, mas a gestão a que fazemos alusão não pode ser medida pelos critérios da eficácia e/ou eficiência³.

Há um segundo aspecto que legitimaria a proposta de militarização da educação básica, a saber: o desempenho dos alunos dos colégios militares. Essa afirmação não leva em consideração a diferença que há no investimento realizado em diferentes realidades. É investido na educação do colégio militar cerca de R\$ 19 mil anuais por aluno, ao passo que no setor público, na educação básica, esse valor beira os R\$ 6 mil por estudante/ano. Ou seja, “se todos os estudantes de 15 a 17 anos estivessem matriculados em instituições militares seriam necessários R\$ 320 bilhões por ano”, o que equivale ao triplo do orçamento do MEC (SOUZA, 2019).

Ainda nesse viés, é preciso problematizar a concepção de qualidade subjacente à militarização. Diante dos argumentos levantados para consolidar a proposta, é possível identificar que há uma suposição de que o conceito de qualidade da educação estaria ligado ao desempenho em avaliações, sobretudo as avaliações de larga escala. Contudo,

não se pode perder de vista, entretanto, que essa busca por eficiência através de bons resultados em avaliações de larga escala deixa de lado o processo histórico de construção da educação como um bem público, um direito social, que não pode ser regulado como uma mercadoria, deixando de considerar, ainda, as profundas desigualdades internas do sistema educacional brasileiro, além de

³ Ver Dourado (2007, p. 924) citado anteriormente.

despolitizar as relações entre o Estado e os cidadãos (MARQUES, 2020, p. 9-10).

É possível então, questionar a atitude comparativa entre alunos da rede pública com alunos de colégios militares, haja vista que, ambos dispõem de recursos substancialmente desiguais em sua formação escolar e, portanto, não caracterizariam referência para o ensino praticado nas escolas públicas da educação básica que caminham de forma completamente divergente quanto a recursos, modelo de gestão, concepções de qualidade e instruções legais.

Constata-se que o ensino previsto pelas propostas de militarização difere da orientação da LDBEN/96 e da CF/88, pois, contrário aos dispositivos legais, o ensino militarizado não reconhece a singularidade histórico e sociocultural do aluno como elemento componente no processo de aprendizagem, pelo contrário, busca descaracterizar o aluno de sua personalidade, a fim de padronizá-lo ao espectro de “soldadinho de chumbo” (MENDONÇA, 2019) e, dessa forma, depositar os conteúdos e conceitos que julgam “relevantes” para a sociedade.

Por último, frente à proposta de militarizar as escolas públicas da educação básica, no Brasil, o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio se posiciona contra o processo a partir da seguinte perspectiva: “Entendemos que a escola é lugar da formação para o pensamento crítico e autônomo sobre a realidade, e que o cerceamento da liberdade e a vigilância são contrários a isso” (CRUZ; OLIVEIRA, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do processo de militarização da educação básica pública, no Brasil, prejudica substancialmente o histórico de lutas por garantias de direitos de liberdade e pluralidade no ensino, como prescrevem CF/88, LDBEN/96 e PNE/2014, dentre outros dispositivos legais. Diante disso, a presente pesquisa ressalva que militarizar escolas públicas é, sobretudo, contrariar as leis previstas para a educação, “instituições educacionais não são fábricas, empresas ou quartéis militares.” (REIS, *et al.*, 2019, p. 231).

Todavia, o processo de aprendizagem está intimamente ligado ao reconhecimento do aluno como sujeito histórico e sociocultural, autor de sua singularidade, tem-se em vista que é a partir da bagagem histórica e social que o aluno carrega que seu conhecimento é desenvolvido. Extirpá-lo de sua própria identidade, com medidas disciplinadoras e padronizações é privá-lo da oportunidade de constituir-se como sujeito autônomo e

transformador de sua realidade, além de distanciá-lo do seu processo de autoconhecimento e reconhecimento na sociedade a qual está sujeito e inserido. Nessa percepção, “[...] como Paulo Freire tão bem desvelou, o processo de ensino-aprendizagem é uma seta de mão dupla: De um lado, o professor ensina e aprende e, de outro, o estudante aprende e ensina, num processo dialético, isto é, permeado de contradições e de mediações.” (GRACINDO, 2007, p. 65).

Portanto, na prática, o direito à educação não se realiza em uma estrutura seletiva no ingresso e excludente no princípio. A educação para todos assegurada pela Constituição Federal, de 1988, e legislações subsequentes, não comporta mais a ideia de uma escola de alto nível para uns e outra precária aos demais, diante disso, compreende-se que a proposta de militarização diverge substancialmente do aparato legal e teórico os quais a educação se referencia.

AGRADECIMENTOS

O presente estudo foi realizado no âmbito do **Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC**, na Universidade Federal de Campina Grande, e seu desenvolvimento contou com a ajuda de pessoas, dentre as quais agradeço:

Ao professor orientador Carlos Augusto de Medeiros, que durante esses meses mediou meu processo de encontro entre o projeto apresentado e a pesquisa finalizada; seu auxílio, confiança e dedicação me fizeram uma pessoa melhor e ao mesmo serei eternamente grata;

Aos professores do curso de Pedagogia, que mesmo não diretamente voltados para o desenvolvimento desta pesquisa, fizeram-se extremamente presentes nas reflexões e conexões que fui capaz de estabelecer por meio da presente investigação; Aos meus colegas do Grupo de Estudos e Pesquisa em Militarização nas Escolas Públicas, particularmente, ao colega professor Luiz Gustavo que me ajudou de bom grado diversas vezes. Nossos encontros semanais renderam importantes indagações, inquietações, reflexões e afins que, mesmo em recorte, foram alimentados neste trabalho;

E, por fim, aos demais autores e pesquisadores que em conjunto me ajudaram a alimentar essa pesquisa.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Adilson César de. **Gestão democrática da educação: a posição dos docentes**. PPGE/UnB. Brasília. Dissertação de Mestrado, Unb, 2000.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 27 set. 2021.

BRASIL. Decreto no. 9.465, de 2 de janeiro de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. **DOU**, 02/01/2019, Ed. 1-B, Seção 1 Extra, p. 6.

BRASIL. **Lei nº. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 27 set. 21.

COSTA, M. O.; DOMICIANO, C. **Austeridade fiscal, autoritarismo e política educacional**: as mudanças legislativas na gestão democrática do sistema estadual de ensino e da escola pública de Mato Grosso. *Educar em Revista*, Curitiba, v. 36, e70086, 2020.

CRUZ, Carolina; OLIVEIRA, Elida. MEC divulga lista de cidades que devem ter escolas cívico-militares implantadas em 2010. **G1**. Rio de Janeiro: 21 nov. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/21/mec-regulamenta-implantacao-de-54-escolas-civico-militares-em-programa-pilotoem-2020.ghtml>. Acesso em: 29 set. 2021.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Gestão democrática da educação: exigências e desafios. **RBP**, v. 18, n. 2, jul./dez. 2002, p. 163-174.

DOURADO, L. F. Políticas e Gestão da Educação Básica: limites e perspectivas. **Educ. Soc.**, v. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007.

REIS, Livia Cristina Ribeiro *et al.* Militarização de Escolas Públicas e o Governo Bolsonaro. **Tecnia**, v. 4, n. 2, 2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional**. In: FAZENDA, Ivani. **Metodologia da pesquisa educacional**. 2. ed. aum. São Paulo: Cortez, 1991. (Biblioteca da educação. Série 1. Escola; v. 11). p. 69-90.

GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão democrática nos sistemas e na escola**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

LÜCK, Heloísa. FREITAS, S. Kátia; GIRLING, Robert, e KEITH, Sherry. **A Escola Participativa**: o trabalho do gestor escolar. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Introdução Jacob Gorender. Trad. Luís Cláudio de Castro e Costa. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MARQUES, L. R. Repercussões da nova gestão pública na gestão da educação o: um estudo da rede estadual de Goiás. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 36, e69772, 2020

MENDONÇA, Erasto Fortes. Escolas cívico-militares: cidadãos ou soldadinhos de chumbo? **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 13, n. 27, p. 621-636, set/dez 2019. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1039>. Acesso em: 29 set. 2021.

PATARO, Beatriz. **Governo planeja educação militar em 4 escolas “civis” do DF**. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/01/11/governo-planeja-educacao-militar-em-4-escolas-civis-do-df-entenda-parceria.ghtml>. Acesso em: 27 set. 2021.

REBELLO, Aiuri. Governo Bolsonaro propõe que escolas adotem modelo “cívico-militar”. **Uol Notícias**, Política, São Paulo. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/01/02/governo-bolsonaro-propoe-que-escolas-adotem-modelo-civico-militar.htm>. Acesso em: 27 set. 21.

SOUZA, Â. R. de; PIRES, P. A. G. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 65-87, mar./abr. 2018

SOUZA, L. **Estudantes de Colégios Militares costumam três vezes mais ao país**. SinproDF, 23 jan. 2019. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/estudantes-de-colegios-militares-custam-tres-vezes-mais-ao-pais/> Acesso em: 27 set. 21.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **O Perfil da gestão escolar no Brasil**. São Paulo: PUCSP, 2006.

ZIENTARSKI, Clarice, MENEZES, Hemerson C. M. M., SOUSA, Oliveira S. “GESTÃO DEMOCRÁTICA” NO ENSINO PÚBLICO: UM PARADOXO DO ESTADO NEOPATRIMONIALISTA BRASILEIRO? – O CASO DO CEARÁ. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.35, e195849, 2019